



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Esperidião Amin

**EMENDA Nº - CCJ**  
(ao PLP 68/2024)

Dê-se a seguinte redação ao item 7 do Anexo I do Projeto de Lei Complementar (PLP) no 68, de 2024:

**ANEXO I**

**PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA SUBMETIDOS  
À REDUÇÃO A ZERO DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS  
(EXCLUSIVOS PRODUTOS HORTÍCOLAS, FRUTAS  
E OVOS, RELACIONADOS NO ANEXO XV)**

...	.....
7	Cocos, castanhas e outras frutas de casca rija das subposições 0801.1, 0801.2, 0801.3, 0802.1, 0802.91.00, 0802.92.00 da NCM/SH
...	.....

**JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão de castanha-de-caju, castanha-do-pará, castanha de baru, pinhão e outros produtos da biodiversidade que geram renda com a floresta viva na cesta básica é essencial para promover uma alimentação mais diversificada e sustentável para a população brasileira. Esses produtos, além de serem ricos em proteínas, fibras, vitaminas e minerais, contribuem significativamente para a manutenção da saúde cardiovascular, graças à presença de gorduras insaturadas. As castanhas, em particular, são fontes importantes de selênio, zinco e antioxidantes, essenciais para o fortalecimento do sistema imunológico.

Além dos benefícios nutricionais, a inclusão desses produtos valoriza a biodiversidade brasileira e fortalece cadeias produtivas sustentáveis, especialmente em áreas que dependem da preservação da floresta e de práticas extrativistas. Isso garante não só a segurança alimentar, mas também a promoção de meios de vida sustentáveis para comunidades tradicionais e indígenas, que têm na coleta desses produtos sua principal fonte de renda.

Ao ampliar a variedade de alimentos na cesta básica, estamos incentivando a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis e valorizando produtos que respeitam o meio ambiente e promovem a sustentabilidade. Assim como ocorre com outros itens já inseridos na cesta, como os óleos vegetais, a inclusão das castanhas e outros produtos da floresta viva também fomenta a economia local, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a preservação dos recursos naturais.

Por esses motivos, esperamos contar com o apoio dos membros da Casa para aprovar tão importante emenda, que alia a saúde da população com a preservação ambiental e o desenvolvimento social.

Sala da comissão, de .

**Senador Esperidião Amin  
(PP - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2056473372>